



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

## LEI Nº 63

Dispõe sobre aquisição de material para os serviços de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa material para os serviços de água e esgotos até a importância de CR\$ 2.374.000 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com aquisição a que se refere o artº. 1º correrão pela dotação 4.1.4.0.92-Despesas de Capital, a ser incluída no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 25 de Outubro de 1966.

*José Rodrigues Pereira*  
Prefeito Municipal

*Maria Aparecida Rodrigues*  
Secretaria.

Est. Lei foi registrada no Livro nº. 2 das Atas 33 e 30.